



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº 024/2022

Ao: VETO Nº 001/2022 que VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI 937/2022 “*Caracteriza a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejetuba-ES com o Tema: “Condutas imediatas diante de traumatismos dentários”, como item obrigatório para cada início do ano letivo.*”

Após análise do Veto, que obedeceu às tramitações legais, sou pela reprovação do referido Veto, pois conforme parecer da consultoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, o projeto “*Cria obrigações para administração*”, e conforme se vê no projeto, as aulas serão ministradas via convênio com a UFES/Conselho Regional de odontologia do Espírito Santo, o que faz crer não gerar despesas ao erário público. Sendo assim meu parecer é pela reprovação do referido Veto.

É o meu parecer.

ANTÔNIO FERREIRA BRUM NETO - PP
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Decreto Legislativo às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o nosso parecer.

Plenário “*Mary Carmem Couto Dias*”
Brejetuba/ES, 13 de Julho de 2022.

JAIRO CUNHA – DC
Presidente

LUCIANA MARIA DA SILVA - PV
Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE O VETO AO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, propõe a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Reprovado o Veto Nº 001/2022 que VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022 “Caracteriza a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejetuba-ES com o Tema: “Condutas imediatas diante de traumatismos dentários”, como item obrigatório para cada início do ano letivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 13 de Julho de 2022.**

JAIRO CUNHA

Vereador Presidente

da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final

ANTÔNIO FERREIRA BRUM NETO

Vereador Relator

da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final

LUCIANA MARIA DA SILVA

Vereadora Secretária

da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

